



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CGC. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (018) 866-1113 – 866-1163

= LEI Nº 594 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.000=

“Dispõe sobre (V.R.) valor de Referencia para calculo de Tributos Municipais.”

JOSÉ ANTONIO DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

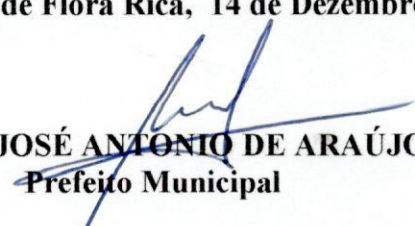
ARTIGO 1º) Fica criado, como Valor de Referencia Municipal (V.R.M.), para base de calculo de Tributos Municipais o valor de R\$ 100,00 (cem reais), reajustados anualmente, pelo índice da inflação acumulada.

PARAGRAFO ÚNICO - A correção anual da V.R.M. será efetuada por Decreto Executivo.

ARTIGO 2º) Fica revogada a Lei nº 434 de 02 de Dezembro de 1.991

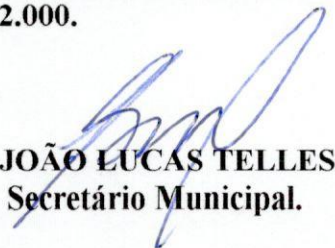
ARTIGO 3º) Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 2.001, dentro de que dispõe o principio da anualidade.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 14 de Dezembro de 2.000.


JOSÉ ANTONIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação em data supra.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica. Flora Rica-SP, 14 de Dezembro de 2.000.


JOÃO LUCAS TELLES
Secretário Municipal.

CAMARA MUNICIPAL DE FLORA RICA				
RECEBIDO EM 18 / 12 / 2000				
PRGC	LIVRO CARGA	PAG.	SEÇÃO	PROT.
	03	73		5316
				
RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA				